



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – PROCESSO Nº 247/2018**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **IAGO HENRIQUE MARINHEIRO ME**, inscrita no CNPJ nº 28.676.412/0001-65, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 833 – Centro – Registro/SP, telefone: (013) 3821-2290, e-mail: [iagohenrique\\_281@outlook.com](mailto:iagohenrique_281@outlook.com), neste ato devidamente representada pelo senhor LEONARDO APARECIDO PONTES DE BARROS, portador do RG nº 45.039.833-X e CPF nº 222.017.178-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 – Processo nº 247/2018**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para aquisições futuras de Óleo Lubrificante para diversos departamentos da administração municipal**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 05/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 24 horas corridas, contados a partir do recebimento da nota de empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### **I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	CAIXA	16	COD. 19.0387 - Lubrificante automotivo para motor a diesel, gasolina, álcool, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API-CG-4/SJ; tecnologia mineral, multiviscoso; devendo possuir certificado emitido pelo American Petroleum Institute; embalado em caixa com 24 frascos de 01 litro.	GT OIL	366,00	5.856,00

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_



09	BALDE	63	COD. 19.0410 - Óleo lubrificante automotivo; para motor; a Diesel; SAE 15W40; classificação API-CH-4; tecnologia multiviscoso; atende a recomendação MBB 228.3, ACEA B3, E3, Volvo VDS-2, Allison C-4; embalado em balde de 20 litros.	GT OIL	202,00	12.726,00
17	BALDE	40	COD. 19.1086 - Óleo lubrificante automotivo; para motor; a diesel; SAE 40; classificação API-CF; tecnologia monoviscoso; embalado em balde de 20 litros	GT OIL	253,00	10.120,00
19	CAIXA	12	COD. 19.1088- Óleo lubrificante automotivo; para motor; a gasolina, álcool e GNV; SAE 20W50; classificação API-SJ; tecnologia sintético; embalado em caixa com 24 frascos de 1 litro.	GT OIL	316,00	3.792,00
26	BALDE	40	COD. 19.1146 - óleo lubrificante automotivo; para motor a diesel turbo; SAE W40; classificação API-CG-4 E ACEA E3-96; atende a recomendação mmb 228.3; embalado em baldes de 20 litros.	IPIRANGA	237,50	9.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 41.994,00</b>	

## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

1 – após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;



## Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

### VI - DO CRÉDITO

1 - Todas despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>01.01.00</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
● <b>01.01.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>		
● 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 07</b>	
● 04.122.0002.2009	Fundo Social de Solidariedade		
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 16</b> 02.500.0021	Escola da Moda
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 17</b> 02.500.0026	Escola da C. Civil
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	<b>ficha 18</b> 02.500.0021	Escola da Beleza
● <b>01.05.00</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
● <b>01.05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



- 08.241.0003.2004 Manutenção das Atividades do Idoso  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 72**
- 08.243.0003.2038 Manutenção do Conselho Tutelar  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 82**
- 08.243.0003.2504 Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 85** 01.510.0000  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 86** 02.500.0015 Proteção Especial Est.  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 87** 05.500.0039 PAC 1
- 08.243.0003.2506 Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 92** 01.510.0000  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 93** 02.500.0015 Piso Fixo Média Complexidade  
PAEFI
- 08.244.0003.2003 Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 107** 01.510.0000
- 08.2440003.2008 Manutenção das Atividades de Apoio à Família  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 117** 05.000.0000
- **01.06.00** **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**
- **01.06.01** **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**
- 08.243.0003.2006 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 127**
- **01.07.00** **Fundo Municipal de Saúde**
- **01.07.01** **Gestão SUS**
- 10.122.0002.2010 Manutenção do Serviço de Saúde  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 139**  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 547**
- **01.07.02** **Atenção Básica**
- 10.301.0004.2011 Manutenção da Equipe de Saúde da Família  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 154**  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 155**  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 539**  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 543**  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 554**  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 567**
- 10.301.0004.2012 Manutenção da Saúde Bucal  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 170** 02.300.0018 Prog. Sorria SP  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 171** 05.300.0034 PMAQ
- 10.301.0004.2013 Manutenção da Atenção Básica  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 186** 01.310.0000  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 187** 05.300.0007 Teste Rápido de Gravidez
- 10.301.0004.2024 Manutenção da Saúde Mental  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 203** 01.310.0000  
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 204** 05.000.0000
- **01.07.03** **Média e Alta Complexidade**
- 10.302.0004.2041 Manutenção da Unidade Hospitalar



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 215** 01.310.0000
- **01.07.04** **Vigilância em Saúde**
- 10.304.0004.2042 Manutenção da Vigilância em Saúde
- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 229** 05.000.0000
- **01.08.00** **Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01** **Manutenção de Serviços Educacionais**
- 12.122.0005.2014 Manutenção do Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 242** 01.220.0000
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 243** 05.200.0008 QSE
- **01.08.02** **Ensino Fundamental**
- 12.361.0005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 260** 01.220.0000
- 01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.3650005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 274** 01.210.0000
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 275** 02.200.0005
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 276** 05.500.0013
- 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 570** 05.500.0008
- **01.10.00** **Depto Mun. de Obras e Serviços**
- **01.10.01** **Depto Mun. De Obras e Serviços**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 353**
- **01.11.00** **Departamento Municipal de Transportes**
- **01.11.01** **Departamento Municipal de Transportes**
- 26.782.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 399**
- **01.12.00** **Depto Mun. Agric. Abast. e Meio Ambiente**
- **01.12.01** **Depto Mun. Agric. Abast. e Meio Ambiente**
- 18.541.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 413**
- **01.15.00** **Depto Mun. de Manutenção Serviços Públicos Gerais**
- **01.15.01** **Depto Mun. de Manutenção Serviços Públicos Gerais**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento
- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 453**
- 15.452.0002.2023 Manutenção dos Serviços Funerários
- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 468**
- 15.452.0002.2027 Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo
- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 478**
- 15.452.0002.2032 Manutenção dos Serviços Funerários
- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 482**
- 15.452.0002.2045 Manut. Serv. Vigilantes Mun. E Defesa Civil
- 3.3.90.30 Material de Consumo **fichas 491**

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.



## **VII – DA FISCALIZAÇÃO:**

**1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

**4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições para o consumo ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## **VIII – DAS PENALIDADES:**

**1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**2.1** – Advertência;

**2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.



## **Prefeitura Municipal de Miracatu**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

**2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**3** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **IX – DA RESCISÃO:**

**1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**1.3.** Atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3** – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (06/02/2019 a 06/02/2020).

### **XI – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fls. N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ n° 46.583.654/0001-96



## **XII – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 06 de Fevereiro de 2019.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**LEONARDO APARECIDO PONTES DE BARROS**  
**Iago Henrique Marinheiro Me**  
Contratada

**JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA**  
**Diretor do Departamento de Transportes**  
Gestor do Contrato

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_





## **Prefeitura Municipal de Miracatu**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ** Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** IAGO HENRIQUE MARINHEIRO ME

**CNPJ** Nº 28.676.412/0001-65

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº 15/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.994,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais)

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 41/2018 - **PROCESSO** Nº 247/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ADVOGADO(S):** CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu, 06 de Fevereiro de 2019.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**LEONARDO APARECIDO PONTES DE BARROS**

**Iago Henrique Marinheiro Me**

Contratada

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ** Nº 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** IAGO HENRIQUE MARINHEIRO ME

**CNPJ** Nº 28.676.412/0001-65

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Nº 15/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.994,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais)

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 41/2018 - **PROCESSO** Nº 247/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ATENDENDO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATI Nº 16 - JARDIM FRANCISCA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 - 1784
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com">ezigomarpessoa@hotmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu, 06 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**